AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE manifesta através do presente aviso o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme informações abaixo indicadas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de alimentação ininterrupta de energia elétrica (NOBREAK/UPS), com tecnologia de dupla conversão, microprocessado, destinado à proteção e alimentação elétrica do equipamento de Ressonância Magnética, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descritivos e quantitativos discriminados na tabela do **Termo de Referência (Anexo I)** e demais anexos deste Edital.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/11/2026, ÀS 18:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	adm.consan@policlinicajacobina.ba.gov.br
PROPOSTAS FÍSICAS NA SEDE DO CONSÓRCIO	Rua J. J. Seabra, 69, Sala 106, Bairro Estação, ACIJA, Jacobina/Bahia.
EDITAL:	https://diario.io.org.br/homepage
	adm.consan@policlinicajacobina.ba.gov.br https://www.gov.br/pncp

Amparo Legal: *art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.*

Jacobina/Ba, 17 de novembro de 2026.

_____

Gabriel Gregório Matos
Agente de contratação

EDITAL DE DISPENSA Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA CHAPADA NORTE - CONSAN, com sede na Rua JJ Seabra, 69, Sala 106, Bairro Estação, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 32.104.619/0001-32, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.0 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de alimentação ininterrupta de energia elétrica (NOBREAK/UPS), com tecnologia de dupla conversão, microprocessado, destinado à proteção e alimentação elétrica do equipamento de Ressonância Magnética.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE CONTRATO

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão:	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA CHAPADA NORTE - CONSAN
Projeto/Atividade:	2.002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLINICA REGIONAL DE SAUDE
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00 – Material de consumo 44.90.52.00 – Material Permanente
Fontes:	1899 - Transferências - Contrato de rateio 1880 - Recursos Próprios de Consórcios

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados aos **e-mails:** adm.consan@policlinicajacobina.ba.gov.br e diretoria.administrativa@policlinicajacobina.ba.gov.br ou entregue "*in loco*", na sede do consórcio**,** fazendo referência a **DISPENSA.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/11/2026 às 18:00hs.

3.2 <u>Habilitação Jurídica e Fiscal:</u>

3.2.1 Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
b) documentos de identificação dos responsáveis legais, quando aplicável;
c) documento comprobatório dos poderes de representação, quando necessário.

3.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) prova de inscrição no CNPJ;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
e) Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.2.3. Habilitação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

3.2.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, quando exigível.

A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais disponíveis para verificar a situação jurídica, fiscal, trabalhista e eventual existência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme portaria 03/2025 de 22/01/2025 publicado no diário oficial eletrônico https://sai.io.org.br/ba/consan/Site , subsequente ao fornecimento/serviço, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à LICITANTE VENCEDORA.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DA RECISÃO

5.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

5.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
5.2.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CFN;
5.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
5.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

6.0 – DAS PENALIDADES

6.1.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa de Licitação e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

7.0 – DA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Lei Federal nº 14.133/21, e legislação correlata, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Chapada Norte - CONSAN, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Chapada Norte - CONSAN deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no

parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo ente.

Jacobina/Ba, 17 de novembro de 2026.

Gabriel Gregório Matos
Assistente Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE: Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte – CONSAN.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de alimentação ininterrupta de energia elétrica (NOBREAK/UPS), com tecnologia de dupla conversão, microprocessado, destinado à proteção e alimentação elétrica do equipamento de Ressonância Magnética MAGNETOM SEMPRA, instalado na Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/BA, incluindo banco de baterias, acessórios, componentes, materiais, serviços de instalação elétrica, configuração, parametrização, integração à infraestrutura existente, testes de funcionamento, comissionamento, emissão de documentação técnica e orientação aos responsáveis pela unidade, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação deverá compreender o fornecimento de uma solução completa, devidamente dimensionada e compatível com as características elétricas e operacionais do equipamento de Ressonância Magnética, não se limitando à simples entrega física do nobreak.

1.3. A solução deverá ser entregue instalada, configurada, testada e em plenas condições de funcionamento, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes, acessórios, materiais, dispositivos de proteção e demais elementos indispensáveis à sua adequada operacionalização.

1.4. O equipamento deverá atender às recomendações técnicas do fabricante Siemens Healthineers, especialmente às condições de instalação do modelo MAGNETOM SEMPRA, observadas as particularidades da infraestrutura elétrica existente na Policlínica.

1.5. A contratação será realizada em lote único, contemplando o fornecimento do equipamento e os serviços necessários à sua instalação e operacionalização, considerando que a aquisição isolada do nobreak, sem a correspondente integração técnica, poderá comprometer a segurança e a eficiência da solução pretendida.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar maior estabilidade, segurança e confiabilidade ao fornecimento de energia elétrica destinado ao equipamento de Ressonância Magnética MAGNETOM SEMPRA, instalado na Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/BA.

2.2. A Ressonância Magnética constitui equipamento de elevada complexidade tecnológica, composto por sistemas eletrônicos, módulos de controle, componentes de processamento e dispositivos de precisão que dependem de condições adequadas de alimentação elétrica para seu funcionamento.

2.3. Eventuais oscilações de tensão, quedas de energia, interrupções inesperadas e instabilidades da rede elétrica podem ocasionar falhas operacionais, desligamentos indevidos, interrupção de exames, comprometimento de componentes eletrônicos e despesas extraordinárias com manutenção corretiva.

2.4. A necessidade foi reforçada pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, por meio do Ofício nº 599/2026 – SESAB/SAIS/DGECOP/COGECON, de 21 de setembro de 2026, que recomendou aos Consórcios Públicos Interfederativos de Saúde a avaliação e adoção de providências para instalação de nobreaks compatíveis com os equipamentos de Ressonância Magnética das Policlínicas Regionais.

2.5. A recomendação da SESAB considera o histórico de ocorrências relacionadas ao fornecimento de energia elétrica nas unidades de saúde e os riscos que as oscilações, interrupções e demais instabilidades podem representar para os equipamentos de diagnóstico por imagem.

2.6. No caso da Policlínica Regional de Saúde de Jacobina, a proteção do MAGNETOM SEMPRA apresenta especial relevância, considerando que o equipamento integra a estrutura de atendimento especializado disponibilizada à população dos municípios consorciados.

2.7. A eventual indisponibilidade da Ressonância Magnética não representa apenas um problema de natureza patrimonial ou tecnológica. Trata-se de situação que pode repercutir diretamente na assistência à saúde, ocasionando cancelamento de exames, remarcação de procedimentos, aumento do tempo de espera dos pacientes e dificuldades na continuidade dos serviços de diagnóstico.

2.8. Nesse sentido, a aquisição do sistema de alimentação ininterrupta possui caráter preventivo e estratégico, buscando antecipar-se à ocorrência de falhas, reduzir a exposição do equipamento às instabilidades elétricas e proporcionar maior segurança à estrutura tecnológica da unidade.

2.9. A medida também representa uma ação de proteção ao patrimônio público, considerando o elevado investimento realizado na aquisição e manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem, cuja substituição ou recuperação pode representar custos expressivos para a Administração.

2.10. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar melhores condições de funcionamento da estrutura assistencial, preservar a capacidade de atendimento da Policlínica e contribuir para a continuidade dos serviços disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.11. Portanto, a contratação mostra-se conveniente, oportuna e necessária, uma vez que atende à recomendação formal da SESAB, responde a uma vulnerabilidade identificada na infraestrutura elétrica da unidade e estabelece uma medida preventiva de proteção de um equipamento essencial à prestação dos serviços públicos de saúde.

3. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação possui como objetivo principal proporcionar proteção elétrica adequada ao equipamento de Ressonância Magnética MAGNETOM SEMPRA, por meio da implantação de sistema de alimentação ininterrupta compatível com suas necessidades técnicas e operacionais.

3.2. São objetivos específicos:

a) Reduzir os riscos decorrentes de oscilações, quedas e interrupções no fornecimento de energia elétrica;

b) Proporcionar alimentação elétrica contínua e estabilizada ao equipamento de Ressonância Magnética;

c) Contribuir para a preservação dos componentes eletrônicos e sistemas de controle do equipamento;

d) Minimizar a possibilidade de interrupções inesperadas durante a realização dos exames;

e) Reduzir a exposição da unidade a despesas extraordinárias com manutenção corretiva decorrentes de falhas elétricas;

f) Melhorar a confiabilidade operacional da estrutura de diagnóstico por imagem;

g) Preservar o investimento público realizado no equipamento;

h) Contribuir para a continuidade dos atendimentos prestados aos pacientes dos municípios consorciados.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO ESCOPO DO FORNECIMENTO

4.1. A solução deverá contemplar o fornecimento de sistema de alimentação ininterrupta de energia elétrica, composto por nobreak/UPS de dupla conversão, banco de baterias dimensionado para a carga efetiva, dispositivos de proteção, componentes de conexão, acessórios e demais elementos necessários à instalação.

4.2. Deverão estar incluídos no fornecimento:

a) Equipamento principal NOBREAK/UPS;

b) Banco de baterias compatível com o sistema e com a autonomia exigida;

c) Gabinetes, módulos, suportes e estruturas necessárias à instalação;

d) Dispositivos de proteção elétrica e componentes de interligação;

e) Cabos, conectores, terminais, barramentos e materiais necessários à instalação;

f) Sistema de by-pass, incluindo by-pass de manutenção, quando tecnicamente aplicável;

g) Configuração e parametrização do equipamento;

h) Integração à infraestrutura elétrica existente;

i) Testes funcionais e operacionais;

j) Comissionamento e liberação técnica do sistema;

k) Emissão de relatório técnico de instalação e funcionamento;

l) Entrega de manuais, diagramas, certificados e documentos técnicos;

m) Orientação operacional aos servidores indicados pela Administração.

4.3. A CONTRATADA deverá realizar avaliação técnica prévia das condições do local de instalação, verificando a infraestrutura elétrica existente, as características da rede de alimentação, o quadro de força, aterramento, capacidade dos circuitos, espaço físico, ventilação e demais condições necessárias.

4.4. A solução deverá ser dimensionada para atender às exigências específicas do MAGNETOM SEMPRA, não sendo admitido o fornecimento de equipamento cuja potência, tensão, capacidade de sobrecarga ou autonomia sejam insuficientes para a aplicação.

4.5. O fornecimento deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive transporte, seguro, descarga, movimentação, instalação, materiais, mão de obra especializada, ferramentas, configuração, testes e demais despesas incidentes.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. O equipamento deverá observar as características técnicas estabelecidas pela Siemens Healthineers para o MAGNETOM SEMPRA, especialmente quanto à alimentação elétrica, capacidade de fornecimento, estabilidade de tensão e proteção contra perturbações da rede.

5.2. Considerando a documentação técnica do fabricante, deverão ser observados os seguintes parâmetros mínimos para a solução de UPS de dupla conversão, condicionados à confirmação da configuração elétrica da unidade e do dimensionamento definitivo:

Característica	Especificação mínima
Potência:	Mínimo de 50 kVA
Tensão de Entrada:	220v F-N / 380V F-F
Tensão de Saída:	480V
Estabilização:	independente por fase
Tempo de resposta:	0
Rendimento:	96%
Frequência de Operação:	60 Hz
Refrigeração:	Forçada
Estabilização	Independente por fase
Voltímetro digital na entrada e saída	
Amperímetro digital na saída	
Frequencímetro digital na saída	
Sensor de sub/sobre tensão na saída	
Forma de Onda: senoidal	
Distorção harmônica: < 2%	
Proteção contra sobrecarga na entrada e na saída	
Proteção contra curto-circuito	
Proteção contra falta de fase	
Com rearme automático	
Baixa impedância interna	
Chave By-Pass e by pass de manutenção	
Alerta de iminência de desligamento temporizado em 25 segundos por sobrecarga	
Alerta de saída desligada	
Alerta de falha interna	

5.3. O sistema deverá possuir capacidade de suportar as variações admissíveis da tensão de entrada, conforme a rede elétrica existente e as especificações do fabricante, sem comprometer a estabilidade da tensão de saída.

5.4. O banco de baterias deverá ser dimensionado mediante memória de cálculo apresentada pela CONTRATADA, considerando a potência efetivamente exigida pelo equipamento, o fator de potência, o perfil de carga, as condições de operação e a autonomia pretendida.

5.5. A autonomia mínima de 15 minutos deverá ser comprovada para a carga de referência estabelecida no projeto executivo, devendo ser priorizada a autonomia de 30 minutos indicada na documentação técnica do fabricante.

5.6. O equipamento deverá possuir sistema de monitoramento que permita acompanhar as condições de funcionamento, alarmes, falhas, estado das baterias e parâmetros elétricos relevantes.

5.7. O sistema deverá apresentar proteção adequada contra sobrecargas na entrada e saída, curto-circuito, falta de fase, subtensão, sobretensão e demais ocorrências elétricas compatíveis com a aplicação.

5.8. Deverá possuir sistema de by-pass que possibilite a manutenção ou transferência de alimentação nas condições previstas pelo fabricante, sem comprometer a segurança do equipamento de Ressonância Magnética.

5.9. Quando necessário, deverá ser fornecido autotransformador externo ou outro componente de adequação de tensão, desde que devidamente dimensionado, tecnicamente justificado e compatível com o projeto elétrico aprovado.

5.10. Não será admitida a associação inadequada de estabilizador de tensão e nobreak na mesma alimentação do equipamento de Ressonância Magnética. A Siemens esclarece que o nobreak já desempenha as funções de estabilização de tensão e que a associação indevida pode gerar oscilações e instabilidades prejudiciais ao equipamento.

5.11. Todas as características deverão ser comprovadas por documentação técnica oficial do fabricante do nobreak, catálogos, fichas técnicas, manuais ou declaração técnica equivalente.

5.12. A aceitação de equipamentos com características equivalentes deverá observar a efetiva compatibilidade com o MAGNETOM SEMPRA, não sendo suficiente a simples apresentação de potência nominal semelhante.

6. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E COMPATIBILIDADE ELÉTRICA

6.1. A instalação deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados, observando as condições de segurança elétrica, as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

6.2. O nobreak deverá ser instalado antes do quadro de força destinado à alimentação do equipamento de Ressonância Magnética, conforme orientação técnica da Siemens, respeitando-se o projeto de instalação aprovado.

6.3. A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica prévia, identificando as condições da alimentação elétrica, tensão disponível, capacidade dos circuitos, aterramento, impedância da rede e demais parâmetros necessários.

6.4. Deverá ser verificada a compatibilidade da tensão de entrada do nobreak com a rede existente na unidade, bem como a adequação da tensão de saída às exigências do MAGNETOM SEMPRA.

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo os resultados das medições elétricas pertinentes, identificando eventuais inconformidades que possam comprometer a instalação.

6.6. O sistema de aterramento deverá ser avaliado e deverá atender às recomendações do fabricante e às normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410.

6.7. A instalação deverá preservar a integridade da infraestrutura existente, não sendo admitidas intervenções improvisadas, adaptações sem projeto ou alterações que possam comprometer a segurança elétrica da unidade.

6.8. Caso sejam identificadas necessidades de adequação da infraestrutura elétrica, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando diagnóstico, justificativa e solução técnica proposta, antes da execução de qualquer intervenção adicional.

6.9. Nenhum serviço adicional que implique custo à Administração poderá ser executado sem autorização formal e prévia, observadas as disposições contratuais e legais.

6.10. A CONTRATADA deverá observar as recomendações do fabricante quanto à alimentação do chiller, que possui requisitos próprios e deverá ter solução de proteção elétrica independente, quando tecnicamente necessária. O fornecimento de nobreak para o chiller não integra automaticamente o objeto deste Termo de Referência.

6.11. Deverá ser observado que os equipamentos da linha MAGNETOM não devem ser alimentados diretamente por gerador, sem a solução técnica de proteção e isolamento indicada pelo fabricante, em razão dos transitórios elétricos decorrentes das mudanças de regime de carga.

7. DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

7.1. A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica no local de instalação, mediante agendamento com a Administração, antes da execução dos serviços.

7.2. A vistoria deverá permitir o conhecimento das condições físicas e elétricas do ambiente, identificação dos pontos de alimentação, quadro de força, espaço disponível, acesso para movimentação do equipamento e demais elementos necessários à execução adequada do objeto.

7.3. A visita técnica deverá ser conduzida por profissional com conhecimento compatível com a instalação de sistemas de alimentação ininterrupta de energia elétrica.

7.4. A vistoria terá como finalidade prevenir incompatibilidades, dimensionamentos inadequados e custos adicionais decorrentes de condições que poderiam ter sido identificadas previamente.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico da vistoria, contendo as condições encontradas e as providências necessárias à instalação.

7.6. A Administração poderá disponibilizar informações, plantas e documentos técnicos existentes, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela avaliação das condições efetivas do local.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O fornecimento e a instalação deverão ocorrer na Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/BA, situada na Avenida Centenário, nº 420, Bairro Nazaré, Jacobina/BA.

8.2. O prazo proposto para entrega e instalação integral do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, ressalvadas as condições específicas justificadas e formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução, contemplando:

a) Vistoria técnica;

b) Levantamento das condições elétricas;

c) Apresentação do projeto ou plano de instalação;

d) Fornecimento e transporte do equipamento;

e) Instalação física e elétrica;

f) Configuração e parametrização;

g) Testes e comissionamento;

h) Entrega da documentação técnica.

8.4. O transporte, descarga e movimentação dos componentes até o local de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições de segurança e preservação da estrutura física da unidade.

8.5. Qualquer necessidade de alteração do cronograma deverá ser justificada formalmente, cabendo à Administração avaliar e autorizar eventual prorrogação, quando legalmente admissível.

8.6. A entrega dos equipamentos não caracterizará, por si só, o recebimento definitivo do objeto, que dependerá da instalação, testes, apresentação dos documentos técnicos e comprovação do atendimento às especificações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

b) Garantir a compatibilidade do nobreak com o MAGNETOM SEMPRA;

c) Fornecer todos os componentes, acessórios, baterias, cabos, materiais e dispositivos necessários à plena instalação;

d) Realizar vistoria técnica prévia e apresentar relatório das condições encontradas;

e) Executar os serviços com profissionais qualificados e legalmente habilitados;

f) Disponibilizar responsável técnico quando exigido pela legislação e pelas características do serviço;

g) Emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável;

h) Observar as normas de segurança do trabalho e as exigências da unidade de saúde;

i) Utilizar ferramentas, instrumentos e equipamentos adequados à execução dos serviços;

j) Preservar os equipamentos e instalações existentes;

k) Não realizar alterações na infraestrutura sem autorização da Administração;

l) Efetuar a configuração e parametrização do sistema conforme as especificações técnicas;

m) Realizar testes de funcionamento e comissionamento;

n) Entregar os manuais de operação, manutenção e documentação técnica;

o) Disponibilizar garantia do equipamento, baterias e serviços de instalação;

p) Corrigir, sem qualquer ônus adicional, defeitos, falhas ou inconformidades decorrentes do fornecimento ou da instalação;

q) Prestar assistência técnica durante o período de garantia;

r) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

s) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução;

t) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação;

u) Providenciar a destinação ambientalmente adequada das baterias e resíduos eventualmente substituídos ou gerados durante a execução;

v) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a execução ou a segurança da instalação;

w) Orientar os servidores indicados pela Administração sobre a operação básica, alarmes e procedimentos de segurança do sistema.

9.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade do fornecimento e dos serviços executados, não podendo transferir à Administração os riscos decorrentes de dimensionamento inadequado, instalação incorreta ou incompatibilidade técnica que deveria ter sido identificada durante a execução.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Disponibilizar as informações técnicas existentes sobre o equipamento de Ressonância Magnética;

b) Permitir o acesso dos profissionais autorizados ao local de instalação;

c) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual;

d) Disponibilizar, quando existente, documentação da infraestrutura elétrica e plantas pertinentes;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

f) Analisar os documentos e relatórios apresentados pela CONTRATADA;

g) Comunicar formalmente as irregularidades identificadas;

h) Exigir a correção de falhas e inconformidades;

i) Efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das condições contratuais e o regular atesto da despesa;

j) Disponibilizar condições de acesso e segurança para execução dos serviços, conforme a rotina da unidade.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

11. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

11.2. A garantia deverá abranger os componentes eletrônicos, módulos de potência, sistema de controle, carregadores, inversores, circuitos de proteção, banco de baterias e demais elementos integrantes da solução, respeitadas as condições específicas de garantia de cada componente.

11.3. Durante o período de garantia, deverão ser realizados, sem custos adicionais para a Administração, os reparos, substituições de peças e correções necessárias em razão de defeitos de fabricação, falhas de instalação ou funcionamento inadequado.

11.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento técnico para abertura de chamados e comunicação de ocorrências.

11.5. O prazo máximo proposto para resposta inicial aos chamados será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, devendo a CONTRATADA apresentar diagnóstico e providências necessárias à solução do problema.

11.6. Quando constatada falha que comprometa a proteção elétrica da Ressonância Magnética, deverá ser priorizado o atendimento técnico, com adoção imediata das providências de segurança necessárias.

11.7. A CONTRATADA deverá fornecer orientações quanto à manutenção preventiva, inspeção periódica das baterias, condições de ventilação, monitoramento e demais cuidados necessários à preservação do sistema.

11.8. A garantia não poderá ser condicionada à contratação obrigatória de serviços adicionais não previstos neste Termo de Referência.

12. DOS TESTES, COMISSIONAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A conclusão da instalação dependerá da realização de testes técnicos e operacionais destinados a verificar a segurança, estabilidade e compatibilidade do sistema.

12.2. Deverão ser realizados, no mínimo:

a) Verificação das conexões elétricas e mecânicas;

b) Conferência das tensões de entrada e saída;

c) Verificação da frequência de operação;

d) Teste de funcionamento em modo normal;

e) Verificação do sistema de by-pass;

f) Teste de transferência para alimentação por baterias, conforme procedimento seguro;

g) Verificação dos alarmes e dispositivos de proteção;

h) Conferência do sistema de monitoramento;

i) Verificação da autonomia mediante procedimento tecnicamente adequado;

j) Testes de integração e compatibilidade com a instalação elétrica destinada à Ressonância Magnética.

12.3. Os testes deverão ser realizados sem colocar em risco o equipamento de Ressonância Magnética ou comprometer a segurança dos pacientes e profissionais.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de comissionamento contendo os procedimentos realizados, parâmetros medidos, resultados obtidos e conclusão técnica sobre a aptidão do sistema para operação.

12.5. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega física e a conclusão inicial da instalação, para fins de conferência e verificação do objeto.

12.6. O recebimento definitivo dependerá da comprovação do atendimento às especificações técnicas, conclusão dos testes, apresentação da documentação exigida e aprovação da fiscalização.

12.7. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, divergências ou incompatibilidades, a CONTRATADA deverá promover a correção ou substituição, sem custos adicionais, no prazo estabelecido pela fiscalização, observada a gravidade da ocorrência.

12.8. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia, qualidade e segurança do objeto.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A CONTRATADA deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento, instalação e eventual substituição de componentes.

13.2. Deverá ser priorizado equipamento com eficiência energética compatível com sua aplicação, vida útil adequada e possibilidade de substituição individual de componentes, evitando descarte desnecessário de todo o sistema.

13.3. As baterias utilizadas deverão atender às normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao armazenamento, transporte, recolhimento e destinação final.

13.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, apresentando comprovantes quando solicitados.

13.5. Deverão ser observadas as disposições da legislação ambiental aplicável, inclusive quanto ao gerenciamento de resíduos eletroeletrônicos e baterias.

14. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Considerando a complexidade técnica do objeto e sua aplicação em equipamento médico de elevada relevância assistencial, a empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o fornecimento e a instalação de sistemas de alimentação ininterrupta de energia elétrica de porte equivalente.

14.2. Para fins de qualificação técnica, poderão ser exigidos:

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento e/ou instalação de nobreaks ou sistemas UPS de características e porte compatíveis;

b) Comprovação de disponibilidade de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços de instalação elétrica;

c) Registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigível em razão da atividade executada;

d) Comprovação de experiência em instalação, integração ou comissionamento de sistemas de alimentação ininterrupta;

e) Declaração de que o equipamento ofertado atende às especificações técnicas deste Termo de Referência.

14.3. A documentação de qualificação deverá guardar relação direta com o objeto, não sendo admitidas exigências excessivas ou sem pertinência com a execução contratual.

14.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentação complementar destinada à comprovação da compatibilidade técnica do equipamento ofertado, observados os limites legais.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. O critério de julgamento proposto será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os requisitos de habilitação.

15.2. A proposta deverá contemplar o custo total da solução, incluindo equipamento, banco de baterias, componentes, acessórios, transporte, instalação, configuração, testes, comissionamento, garantia e demais despesas necessárias à plena execução do objeto.

15.3. Não serão aceitas propostas que apresentem equipamento com capacidade inferior às exigências técnicas, autonomia insuficiente ou incompatibilidade com a Ressonância Magnética MAGNETOM SEMPRA.

15.4. A proposta deverá identificar, de forma clara:

a) Marca e modelo do nobreak;

b) Potência nominal;

c) Tensão de entrada e saída;

d) Tecnologia de funcionamento;

e) Características do banco de baterias;

f) Autonomia prevista;

g) Rendimento e características elétricas;

h) Recursos de proteção e monitoramento;

i) Prazo de garantia;

j) Prazo de entrega e instalação;

k) Valor global da solução.

15.5. Deverá ser apresentada ficha técnica ou catálogo oficial do equipamento, acompanhada, quando necessário, de declaração do fabricante ou documento técnico que permita verificar o atendimento às especificações.

15.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer características técnicas, confirmar informações do fabricante e verificar a efetiva compatibilidade da solução ofertada.

15.7. A indicação de marca ou modelo nas propostas não substituirá a obrigação de demonstrar o atendimento integral aos requisitos estabelecidos.

16. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A execução contratual será acompanhada por representante da Administração formalmente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega, instalação, execução dos serviços, realização dos testes e cumprimento das obrigações assumidas.

16.3. A fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução, determinando as providências necessárias à regularização das falhas identificadas.

16.4. A CONTRATADA deverá atender às solicitações e determinações formalizadas pela fiscalização, desde que relacionadas ao objeto e às condições contratuais.

16.5. A atuação do fiscal não afasta a responsabilidade da empresa pela qualidade dos serviços, segurança da instalação e conformidade dos equipamentos fornecidos.

16.6. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto que esteja em desacordo com as especificações, exigindo sua correção ou substituição.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado após a efetiva entrega, instalação, configuração, realização dos testes operacionais e recebimento definitivo do objeto pela Administração.

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente ao fornecimento e aos serviços executados, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração.

17.3. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, ao atesto do fiscal responsável e à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

17.4. O prazo de pagamento proposto será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas no contrato.

17.5. Havendo irregularidades na documentação fiscal ou pendências relacionadas à execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, observadas as disposições legais e contratuais.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado por equipamento ou serviço que não tenha sido efetivamente fornecido, executado e aceito pela Administração.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado da contratação deverá observar a pesquisa de preços elaborada pelo setor competente, considerando os custos do fornecimento integral da solução, instalação, banco de baterias, acessórios, configuração, testes, comissionamento e garantia.

18.2. A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme Cotação nº 35/2026, que utilizou a metodologia da média, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021.

18.3. A Administração deverá assegurar que o orçamento estimado corresponda efetivamente ao objeto descrito neste Termo de Referência, considerando equipamentos de tecnologia, potência, autonomia e composição equivalentes.

18.4. A pesquisa deverá permitir a comparação entre soluções que contemplem o mesmo escopo de fornecimento e instalação, evitando a utilização de preços referentes a estabilizadores convencionais como referência direta para aquisição de nobreaks de dupla conversão.

18.5. A planilha de orçamento deverá discriminar, quando aplicável, o equipamento principal, banco de baterias, componentes, instalação, configuração e demais serviços necessários à operacionalização.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do CONSAN, conforme classificação orçamentária a ser indicada pelo setor competente.

Unid. Orçamentaria:	01.10 - Saúde
Projeto Atividade:	2002 - Manutenção das atividades Policlínica e Transporte Micro-ônibus
Elemento de despesa:	44.90.52.00 - Material Permanente 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do recurso:	1899 - Transferência de consorciado – Contrato de Rateio 1880 - Contrato de Rateio 1608 - Portaria 608

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

20.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação de penalidades observará o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

20.4. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

21.2. A vigência deverá contemplar o período necessário ao fornecimento, instalação, testes, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, conforme a disciplina contratual aplicável.

22. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1. A contratação será regida, especialmente, pelas seguintes disposições:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Regulamentos e normas internas aplicáveis ao CONSAN;

c) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas pertinentes às instalações elétricas de baixa tensão;

d) Norma Regulamentadora NR-10, relativa à segurança em instalações e serviços em eletricidade;

e) Legislação ambiental aplicável ao gerenciamento e destinação de baterias e resíduos eletroeletrônicos;

f) Especificações e recomendações técnicas do fabricante Siemens Healthineers para o equipamento MAGNETOM SEMPRA.

22.2. Aplicam-se ainda as demais normas legais, regulamentares e técnicas pertinentes à natureza do objeto.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto observando integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade, segurança, compatibilidade e funcionalidade da solução fornecida.

23.2. As situações não previstas serão analisadas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.3. A apresentação da proposta implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo das obrigações previstas no edital e no contrato.

23.4. O presente Termo de Referência foi elaborado com o propósito de assegurar uma contratação tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, considerando a importância da proteção elétrica do equipamento de Ressonância Magnética e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados pela Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/BA.

Jacobina/BA, 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CÉSAR AVELINO CELESTINO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de alimentação ininterrupta de energia elétrica (NOBREAK/UPS), com tecnologia de dupla conversão, microprocessado, destinado à proteção e alimentação elétrica do equipamento de Ressonância Magnética, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descritivos e quantitativos discriminados na tabela do termo de referência, *nas* quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Descrição Detalhada do Serviço / Item	Unid.	Qtd.
1	4731	Potência: 50 kVA · Tensão de Entrada: 220v F-N / 380V F-F · Tensão de Saída: 480V ± 1% (autotransformador externo) · Estabilização: independente por fase · Tempo de resposta: 0 · Rendimento: 96% · Frequência de Operação: 60Hz · Refrigeração: Forçada · Voltímetro digital na entrada e saída · Amperímetro digital na saída · Frequêncimetro digital na saída · Sensor de sub/sobre tensão na saída · Forma de Onda: senoidal · Distorção harmônica: < 2% · Proteção contra sobrecarga na entrada e na saída · Proteção contra curto-circuito · Proteção contra falta de fase · Com rearme automático · Baixa impedância interna · Chave By-Pass e by pass de manutenção · Alerta de iminência de desligamento temporizado em 25 segundos por sobrecarga · Alerta de saída desligada · Alerta de falha interna	UND	1

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Jacobina/BA, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome da empresa e responsável

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2026
MINUTA DE CONTRATO Nº 0--/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE-CONSAN E A EMPRESA ..... NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O **Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte - CONSAN**, inscrito no **CNPJ sob o nº 32.104.619/0001-32**, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública com sede na avenida Centenário, 420, bairro Nazaré, Jacobina -Bahia, CEP 44.720.000,neste ato representado por seu Presidente Sr. **GILDO MOTA BISPO**, conforme ata da Assembleia Geral publicada no Diário Oficial Edição 318 de 10 de março de 2026, doravante denominado Contratante e a empresa ....., CNPJ Nº ....., estabelecida na .....,doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo seu (inserir cargo), senhor(a) ....., de acordo com a representação que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social) com base do Edital do Dispensa de Licitição Nº 014/2026, e todas as disposições da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de de material, instruído pelo Processo Administrativo Nº 037/2026, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de .....nas condições estabelecidas no termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação

1.2.1. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONFORME TERMO DE REFERENCIA				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze**) meses contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

OU

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da contratação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos**:**

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada**;**

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação**.**

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual**.**

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....)**

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de

_____/ _____/_____].

7.1.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor ampliado-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. **São obrigações do Contratante**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no

caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9**.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

11. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, diante da relevância do serviço.

2. Moratória de **1% (um por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias.**

2. O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.**

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1 a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações**:**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 01.10 – Saúde
Projeto Atividade: 2002 – Manutenção das atividades Policlínica e Transporte Micro-

ônibus
Elemento da despesa: ****
Fonte do recurso: 1899 – Transferência de consorciado – Contrato de Rateio
1880 – Recurso Próprio
1608 Portaria 608

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Jacobina Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacobina Bahia, -- de novembro de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO